

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3124/2022

Denomina de Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a Escola Técnica Estadual localizada no Bairro de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica denomina de Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a Técnica Estadual de Jaboatão dos Guararapes, localizada na Rodovia PE-017, s/nº, Lote Popular Nova Prazeres, quadra 54-A - Gleba B, antigo Engenho Recreio, Bairro Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Denominando Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a nova Escola Técnica de Jaboatão dos Guararapes – PE, em construção, sob a Ordem de Serviço Nº 008/2018.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear o Político Pernambucano da Mata Norte – Macaparana - advogado graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco – autor de diversas obras literárias que documentam a sua brilhante trajetória de vida; também conhecido como “Joaquim Francisco”, político perseverante que buscou sempre atuar em consonância com seus ideais.

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, filho de Macaparana, nasceu em 14/04/1948 e faleceu em 03/08/2021; com seu trabalho levou a política nordestina e seus saberes para todas as regiões do Brasil e para o mundo.

Ele influenciou várias gerações de advogados, políticos e outros técnicos que tiveram a possibilidade de compartilhar o seu convívio e muitos outros que estudaram e ainda hoje estudam seus ensinamentos e a realidade da nossa região.

Joaquim Francisco teve influencia do seu tio José Francisco de Moura Cavalcanti e logo despontou no cenário local atuando com nomes como Marco Antônio de Oliveira Maciel, Roberto Magalhães Melo, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho entre muitos outros.

Joaquim atuou no primeiro setor e no segundo; sua experiência e competência fez trilhar de forma digna em várias legendas e vários cargos nomeados e eletivos: de Oficial de Gabinete, Conselheiro da COHAB – PE, Prefeito Nomeado, Prefeito Eleito, Governador, Deputado Federal, Ministro...E muitos outros inclusive na área privada e internacional.

“Sua voz grave, firme será lembrada e ouvida, um exemplo para os que perseveraram “A Serviço de Pernambuco”; ciente de que “ A História não perdoa aqueles que se afastam da linha ética de conduta”.

Este Projeto de Lei visa prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória de quem teve - uma vida dedicada – a política sem nunca esquecer o povo nordestino, a região natal, nossas origens, e principalmente seus pares.

Pelos motivos expostos, entendemos ser justa e necessária a homenagem que pretendemos prestar por meio do presente Projeto de Lei, razão pela qual solicito aos nobres pares a sua aprovação.

HISTÓRICO

[03/05/2022 06:41:24] AUTOGRAFO_SANCIONADO
[03/05/2022 06:41:47] AUTOGRAFO_TRANSFORMADO_EM_LEI
[05/04/2022 16:41:45] EMITIR PARECER
[06/04/2022 12:16:50] AUTOGRAFO_CRIADO
[06/04/2022 12:51:34] AUTOGRAFO_ENVIADO_EXECUTIVO
[16/02/2022 09:38:21] ASSINADO
[16/02/2022 09:42:44] ENVIADO P/ SGMD
[16/02/2022 10:31:01] RETORNADO PARA O AUTOR
[18/02/2022 12:30:03] ENVIADO P/ SGMD
[21/02/2022 19:55:11] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[22/02/2022 16:08:40] DESPACHADO
[22/02/2022 16:09:06] EMITIR PARECER
[22/02/2022 18:11:10] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[22/02/2022 21:36:15] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: AUTOGRAFO_SANCIONADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 23/02/2022

D.P.L.: 8

1ª Inserção na O.D.:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Emenda	1	Ana Cecilia de Araujo Lima
Parecer FAVORAVEL	8475/2022	Isaltino Nascimento
Parecer FAVORAVEL_ALTERACAO	8305/2022	Isaltino Nascimento
Parecer REDACAO_FINAL	8677/2022	Antonio Coelho

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta